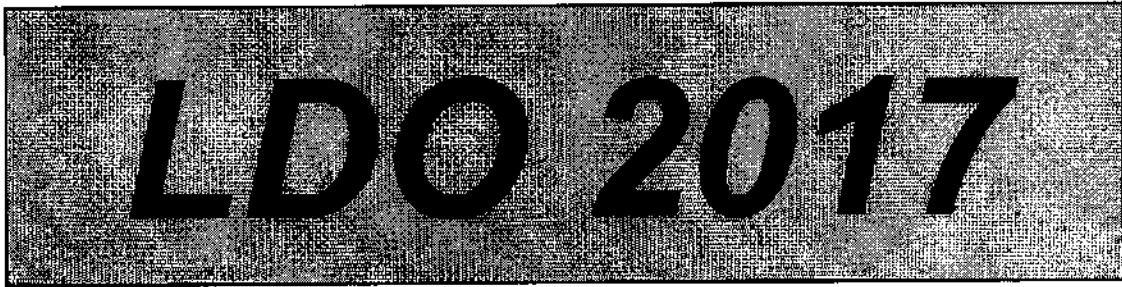


PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Administração:

José Roberto Neves



LDO 2017

Responsabilidade Técnica

ORPAM LTDA

CACULÉ (Ba), 14 de Abril de 2016.

Do Sr.

Prefeito Municipal de CACULÉ

À:

Egrégia Câmara de Vereadores de CACULÉ

MENSAGEM

Senhores Presidente e Vereadores:

Temos a honra de passar as mãos de Vossas Excelências o Projeto de Lei que versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, seus anexos de metas e prioridades, elaborado em consonância com o art.4º. da Lei Federal No. 101 de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o que dispõe o parágrafo 2º. Do Art. 165 da Constituição Federal em vigor, a fim de ser apreciado e votado pelos membros dessa Egrégia Casa legislativa até o término do 1º. Período das sessões parlamentares do presente Exercício.

Este instrumento de planejamento e gestão orçamentária, juntamente com o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual tornam-se com o advento da Lei Complementar No. 101 de 04.05.2000 importante, abrangente e transparente documento sobre o Planejamento do Orçamento Público Municipal integrado.

A lei de Diretrizes Orçamentárias sendo um instrumento de planejamento que orientará a elaboração do orçamento para o ano vindouro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

compreendendo as metas e prioridades da administração municipal, incluído as despesas de capital, dispondo ainda sobre as alterações na Legislação Tributária do Município, dentre outras. Em síntese a Lei de Diretrizes Orçamentárias é um instrumento norteador das ações do governo Municipal a serem levadas a efeito, na elaboração e na execução da peça orçamentária para o exercício financeiro de 2017.

O presente projeto de Lei dispensa maiores comentários, pois, os anexos que integram e o acompanham, demonstram respectivamente as ações da administração municipal e as metas fiscais a serem efetivadas no exercício de 2017, bem como a revisão dos programas projetos e atividades.

Diante da relevância pública do planejamento orçamentário municipal, tenho a convicção da aprovação do presente Projeto de Lei ora encaminhado.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'JR Neves', is written over a horizontal line.

José Roberto Neves
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Nº. 03 de 14 de abril de 2016.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º. da Constituição Federal e art. 4º. da Lei Complementar No.101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do município de CACULÉ para o exercício financeiro de 2017 compreendendo:

- I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - A estrutura e organização dos orçamentos;
- III - As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
- VI - As disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VII - As disposições gerais.

Parágrafo Único – Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Prioridades e Metas;

II – Anexo de Metas Fiscais composto de:

- a – Demonstrativo de Metas anuais.
- b – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c – demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d – evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
- e – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f – receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de Previdência Social – RPPS
- g – Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
GABINETE DO PREFEITO

h – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

III – Anexo de Riscos Fiscais contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. - Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º. da Constituição, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2017 são as constantes no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2017 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

§ 1º.- Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN No. 471 de 31.08.04.

§ 2º.- o Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º.- Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º.- Acompanha esta Lei, relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º. § 2º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, sendo facultado a inclusão de novas ações.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Art. 3º. - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Função** – o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;

II – **Subfunção** – representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;

III – **Programa** - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
GABINETE DO PREFEITO

IV – **Atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – **Projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – **Operação especial** – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;

VII – **Categoria de programação** – a identificação da despesa compreendendo a sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

VIII – **Órgão** – Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

IX – **Transposição** – realocação dos recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

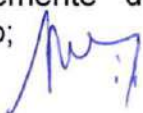
X – **Remanejamento** – realocação das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários para outros órgãos;

XI – **Transferência** – o deslocamento das categorias econômicas de despesa dentro de um mesmo órgão e mesmo programa de trabalho;

XII – **Reserva de contingência** – a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

XIII – **Passivos contingentes** – questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; finanças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

XIV – **Créditos adicionais** – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
GABINETE DO PREFEITO

XV – Crédito adicional suplementar – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVI – Crédito adicional especial – as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária;

XVII – Crédito adicional extraordinário – as autorizações de despesas mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XVIII – Unidade orçamentária – consiste em cada um dos órgãos, Secretarias, Entidades, unidades ou Fundos da Administração pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;

XIX – Unidade gestora – Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XX – Quadro de detalhamento da despesa (QDD) – instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

XXI – Alteração do detalhamento da despesa – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa, que não caracterizam como créditos suplementares;

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. – Os Orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação da despesa dos órgãos do município, suas autarquias, fundos, órgãos da administração direta e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos proveniente do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal no seu artigo 212.

§ 2º. – a aplicação e a prestação de contas do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, observarão as normas contidas na Lei 11.494/2007.

Art. 5º. – Para efeito desta lei, entendem-se como despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública aqueles recursos empregados na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, na aquisição de material didático e no transporte escolar, bem como os utilizados em ações relacionadas à aquisição, manutenção e ao funcionamento das instalações e dos equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, dentre outras despesas.

Art. 6º. – A Prefeitura manterá junto a uma instituição financeira oficial conta bancária, única e específica, denominada de Manutenção e Desenvolvimento do ensino – MDE.

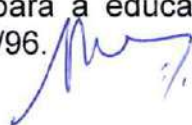
Art. 7º. – Os recursos do MDE inclusive aqueles oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser aplicados pelo município no exercício financeiro em que lhes forem creditados, exclusivamente no âmbito de sua atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 211, § 2º. da CRB, ficando vedada a sua utilização:

I – No financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, de acordo com o art. 71 da Lei no. 9394/96.

II – como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

Parágrafo único – Não será admitida a movimentação da conta única e específica do MDE de recursos estranhos aqueles previstos na legislação pertinente.

Art. 8º. – Os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles originários de complementação da união, serão utilizados pelo município no exercício financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei No. 9.394/96.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único – Até 5% (cinco por cento) dos recursos mencionados no caput deste artigo poderão ser aplicados no primeiro trimestre do exercício subsequente aquele em que se deu o crédito, mediante abertura de crédito adicional, vedado pagamento de despesa de exercício anterior – DEA.

Art. 9º. – É obrigatória a aplicação de, no mínimo 60% (sessenta por cento) das receitas provenientes do Fundo, incluído a complementação da união, quando for o caso, na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, aí se incluindo os encargos sociais decorrentes dessa remuneração.

Art. 10. – Os recursos da conta única e específica do FUNDEB somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas em lei.

Parágrafo único – a contabilização dos recursos do FUNDEB obedecerá às normas expedidas em portarias específicas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 11. – Para efeito da apuração do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública serão consideradas as despesas pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

§ 1º. – As despesas liquidadas a que se refere o caput deste artigo deverão ser pagas com recursos provenientes:

- I – da conta única e específica do MDE;
- II – da conta bancária, única e específica do FUNDEB.

Art. 12. – O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos a que se refere o art. 156. e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea b do Inciso I e § 3º., ambos do art. 159 da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º. da Emenda Constitucional No. 29 de 13 de setembro de 2000.

§ 2º. – A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º. a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde conforme estabelecido nos incisos do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da constituição Federal, é somatório:

- I – do total das receitas de impostos municipais;
- II – do total das receitas de transferências recebidas da União (FPM, ITR, ICMS exportação);
- III – das receitas de transferências do Estado (ICMS, IPI, IPVA);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
GABINETE DO PREFEITO

IV – de outras receitas correntes (Receita da dívida ativa tributária de impostos, multas e juros de mora e correção monetária sobre a dívida ativa de impostos).

Art. 13. - Consideram despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam simultaneamente, aos princípios do art. 7º. da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Único – Além de atender aos critérios estabelecidos neste artigo, as despesas com ações e serviços de saúde, realizados pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art. 77 §3º. do ADCT.

Art. 14. – A aplicação em ações e serviços públicos de saúde será apurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios mediante exame dos processos de pagamento encaminhados mensalmente pelo Gestor, devendo os mesmos encontrar-se necessariamente, cadastrados no sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, os dados e informações da gestão pública municipal.

Parágrafo único – Cópias autênticas dos processos dos restos a pagar liquidados do exercício em análise deverão ser encaminhadas à Inspeção Regional, juntamente com a documentação de dezembro.

Art. 15. – Para efeito da apuração do valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde, serão consideradas pelo TCM as despesas efetivamente pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

Art. 16. – Os recursos aplicados através do Fundo municipal de Saúde serão acompanhados e fiscalizados pelo conselho municipal de Saúde que emitirá parecer a ser enviado ao TCM juntamente com apresentação de contas anual.

Art. 17. - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais
- II - juros e encargos da dívida
- III - outras despesas correntes
- IV - sentenças judiciais
- V - investimentos
- VI - inversões financeiras
- VII - amortização da dívida
- VIII - outras despesas de capital



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 18. - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei.

Art. 19. - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 20. - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:

I - Mensagem,

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV- quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da lei No. 4.320/64.

V- anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20 a 22, III e IV da Lei 4.320/64.

VI – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

VII - programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96

VIII - programação do orçamento fiscal dos recursos destinados as ações de saúde.

§ 1º. - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 21. - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 31 de agosto de 2016, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária.

Art. 22. - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD'S, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Primeiro - Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Segundo - Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Terceiro - Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitando sempre os valores dos respectivos grupos de despesa em cada Projeto/Atividade estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

CAPÍTULO III

**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
E SUAS ALTERAÇÕES**

Das Diretrizes Gerais

Art. 23. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2017 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 24. - O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

Art. 25. - O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.

Art. 26. - O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2017.

Art. 27. - O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 7% (sete por cento) da Receita Tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2º. da Emenda Constitucional Nº 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 28. - Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
GABINETE DO PREFEITO

- I - abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;
- II- realização em qualquer mês do exercício, operação de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido (nos termos do parágrafo 8º. do art. 165 e inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal).
- III- destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.
- IV – custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

Parágrafo Único - Não serão computados para efeito de limite previsto no Inciso I deste artigo os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, dívida pública, débitos de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 29. - Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2017 até o limite de 10% da receita corrente líquida, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 30. - As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

Parágrafo 1º. - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I - pessoal e encargos sociais,
- II - manutenção dos serviços públicos municipais,
- III - serviços da dívida pública municipal,
- IV - contrapartida de convênios financiamentos

Parágrafo 2º. - As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 31. - Será admissível o repasse de recursos a Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos a título de subvenção, que prestem atendimento direto ao público nas áreas de educação, saúde e assistência social ou prestem serviços culturais, obedecendo ao que estabelece a Resolução 1121/05 do TCM e o Art. 26 da Lei Complementar No. 101/2000.

§ 1º.- Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

Art. 32.- Poderá o Poder Executivo Municipal através de autorização Legislativa, incluir novos projetos no PPA, após atendidos os projetos em andamento e contemplados as despesas de conservação do patrimônio público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 33. - As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.

Art. 34. - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 35. - As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.

Art. 36. - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo:

- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3º. da Lei Complementar No. 101, de 2000;
- b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
- c) a lei orçamentária anual;

Art. 37. - O projeto de lei orçamentária poderá incluir novos investimentos, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2014-2017, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 38. - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

CAPÍTULO IV

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 39. - No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal ativo e inativo dos dois poderes do Município observarão o limite estabelecido na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
GABINETE DO PREFEITO

Complementar No. 101/00, art. 20 Inciso III, letras (a) e (b) combinado com art. 22, Parágrafo Único e Incisos (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 40. – Respeitando o limite de que trata o artigo anterior, havendo dotação orçamentária suficiente, serão admitidos:

- I - concessão de qualquer vantagem ou remuneração, criação de cargos ou alterações na estrutura de carreira mediante lei autorizativa;
- II - preenchimento de vagas mediante realização de concursos públicos da administração direta e indireta, expressamente autorizados pelo órgão competente de cada poder.

Art. 41. - As dotações para atendimento das despesas com admissão de pessoal sob regime especial de contratação, facultada pela Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, serão alocadas em atividades específica, de conformidade com o que estabelece a Lei Federal No. 8.745/93 de 09.12.93.

Art. 42. - O relatório bimestral de execução orçamentária conterà em anexo a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos dispendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 43. - O disposto no § 1º. do art. 18 da Lei Complementar No. 101 de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput. os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I - sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;
- III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA**

Art. 44. – O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único – A Administração Municipal deverá despende esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 45. - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar No. 101 de 2000.

§ 1º. - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º. - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

Art. 46. – O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei, sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e incremento de receita, incluindo:

- I - alterações na legislação tributária,
- II – revisão de isenção e incentivos fiscais;
- III – revisão da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais modificações da legislação federal e estadual;
- IV – revisão dos índices já existentes, indexados a tributos, tarifas ou multas e, ainda criação de novos índices.
- V – Modernização da Administração Tributária

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

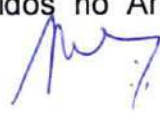
Art. 47. – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, e a execução permanente de programa de fiscalização.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48 – A Lei orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente do serviço da dívida municipal.

Art. 49 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total o município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no Art. 167, inciso III da Constituição Federal.



CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 51 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 52. - Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.

Art. 53. - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 54. - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.

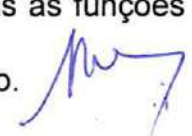
Art. 55. - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista, conforme determinado pelo art. 9º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2017, em cada um dos citados conjuntos, excluídas:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;

II - as dotações constantes da proposta orçamentária, desde que a nova estimativa de receita seja igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária, destinadas às:

a) despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I; e

b) "atividades" do Poder Legislativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 56. - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2017, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar No.101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo 1º. - O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.

Parágrafo 2º. - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

Parágrafo 3º. - Até o final dos meses de maio e setembro de 2017 e de fevereiro de 2017, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

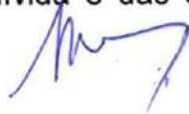
Art. 57. - O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.

Art. 58. - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 59. - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 60. - Para fins do disposto no art. 4º. parágrafo 3º. da Lei complementar No. 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, Restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 61. - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 62. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

Art. 63.- Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2016, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II- serviços da dívida;

III-despesas decorrente da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;

IV- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;

V- contrapartida de convênios especiais.

Parágrafo único - O uso dos recursos do projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede a apreciação da Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 avos (um doze avos) em cada mês, com alocação nas dotações segundo a necessidade do comprometimento e obrigações.

Art. 64. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CACULÉ (BA), 14 de abril de 2016.



José Roberto Neves
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
Caculé
CACULÉ - BA
CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 1 - TRANSFERÊNCIA DE DUODÉCIMO		
AÇÕES		
1002 -	Equipamento da Câmara de Vereadores	Móveis, equipamentos e veículo
Proporcionar ao Legislativo municipal melhores instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório.		
2003 -	Manutenção dos Serviços da Câmara	Desenvolver Ações
Fiscalizar e legislar sobre todas as matérias de competência do município.		
2004 -	Subvenção para Associação de Vereadores	Gerenciar Ações
Proporcionar ao Legislativo municipal melhores instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório.		
PROGRAMA: 3 - PROCESSO JUDICIÁRIO		
AÇÕES		
2006 -	Indenizações Trabalhistas	Gerenciar Ações
Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais.		
PROGRAMA: 6 - CUSTA JUDICIAL		
AÇÕES		
2010 -	Manutenção de Despesas Judiciais	Gerenciar Ações
Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais.		
PROGRAMA: 7 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO		
AÇÕES		
1018 -	Ampliação e Reforma do Prédio da Prefeitura	Unidade ampliada
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
PROGRAMA: 8 - GABINETE DO PREFEITO		
AÇÕES		
1013 -	Equipamento do Gabinete do Prefeito	Móveis, equipamentos e veículo
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
2014 -	Manutenção da Consultoria e Assessoria Jurídica	Gerenciar Ações
Exercer a representação judicial e extra judicial, a consultoria e o assessoramento jurídico do município.		
2015 -	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Desenvolver Ações
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
PROGRAMA: 9 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
AÇÕES		
1016 -	Equipamento da Secretaria de Administração	Móveis e equipamentos
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
1210 -	Construção de Centro Administrativo	Unidade construída
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
2017 -	Manutenção da Secretaria de Administração	Desenvolver Ações
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26

Caculé

CACULÉ - BA

CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 9 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
AÇÕES		
2299 -	Realização de cursos de capacitação para funcionários	Gerenciar Ações
Formação, profissionalização e atendimento ao servidor		
2311 -	Manutenção da Casa dos Conselhos Municipais	Gerenciar ações
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
2316 -	Manutenção das Atividades do Consórcio Público	Gerenciar ações
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
PROGRAMA: 10 - CONTROLE FINANCEIRO		
AÇÕES		
1022 -	Equipamento da Contabilidade	Móveis e equipamentos
Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.		
2020 -	Manutenção da Tesouraria	Desenvolver Ações
Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.		
2023 -	Manutenção da Contabilidade	Desenvolver Ações
Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.		
PROGRAMA: 15 - SELEÇÃO DE PESSOAL		
AÇÕES		
2034 -	Realização de Concurso Público	Realizar concurso
Formação, profissionalização e atendimento ao servidor		
PROGRAMA: 16 - INCREMENTAÇÃO DE RECEITAS		
AÇÕES		
2036 -	Manutenção do Setor de Tributação	Desenvolver Ações
Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.		
PROGRAMA: 18 - IMPRENSA E PUBLICIDADE		
AÇÕES		
2039 -	Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade	Divulgar atos e eventos
Manter condições para divulgação de atos e fatos de interesse da administração.		
PROGRAMA: 22 - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA		
AÇÕES		
2047 -	Manutenção da Ordem Pública	Ampliar a segurança
Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.		
PROGRAMA: 24 - PROTEÇÃO AO IDOSO		
AÇÕES		
1049 -	Construção de Abrigo para Idoso	Unidade construída



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
Caculé
CACULÉ - BA
CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 24 - PROTEÇÃO AO IDOSO		
AÇÕES		
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
PROGRAMA: 26 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
AÇÕES		
2055 -	Manutenção do Conselho Tutelar	Atender a criança e adolescente
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
2286 -	Fundo de Apoio à Criança e ao Adolescente	Atender a criança e adolescente
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
2296 -	Programa Projovem	Gerenciar Ações
Serviço socioeducativo de convívio de assistência social de Jovens		
2307 -	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI	Desenvolver Atividades
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
PROGRAMA: 27 - ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE		
AÇÕES		
1056 -	Equipamento do FMAS	Móveis e equipamentos
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
1262 -	Construção do CREAS	Unidade construída
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
2057 -	Manutenção do FMAS	Atender a famílias
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
2285 -	Programa Bolsa Família - IGD	Atender a famílias
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
2291 -	Manutenção do CREAS	Gerenciar ações
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
2292 -	Programa Família Acolhedora	Gerenciar ações
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
2293 -	Programa CRAS	Gerenciar Ações
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
2294 -	Outros Programas de Assistência Social	Gerenciar Ações
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
2302 -	Manutenção do Conselho Mun. Assistência Social	Gerenciar ações
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
2305 -	Programas de Assistência Social - FEAS	Gerenciar Ações
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
2309 -	Construção e Adaptação do Centro de Convivência para Pessoa Idosa	Unidade construída e adaptada
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
Caculé
CACULÉ - BA
CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 27 - ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE		
AÇÕES		
2310 -	Programa de Serv. de Convivência e Fortal. de Vínculos - SCFV	Desenvolver ações
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		Desenvolver ações
2322 -	Programa Bolsa Família - IGD - SUAS	
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
PROGRAMA: 28 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA		
AÇÕES		
2058 -	Contribuição ao INSS e FGTS	Gerenciar Ações
Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.		Gerenciar Ações
2060 -	Contribuição ao PASEP	
Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.		
PROGRAMA: 32 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA		
AÇÕES		
2065 -	Piso de Atenção Básica - PAB	Gerenciar Ações
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		Ampliar a vigilância
2066 -	Incentivo ações básicas de Vigilância Sanitária	Gerenciar Ações
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		Gerenciar Ações
2067 -	Incentivo ao PACS	
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		Gerenciar Ações
2068 -	Incentivo ao Programa Saúde Familiar	
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		Gerenciar Ações
2069 -	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		Gerenciar Ações
2070 -	Gestão das ações do Fundo Municipal de Saúde	
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		Desenvolver Ações
2083 -	Programa de Saúde Bucal	
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		Gerenciar Ações
2084 -	Gestão Plena	
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		Gerenciar Ações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26

Caculé

CACULÉ - BA

CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 32 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA		
AÇÕES		
2085 -	CEO - Centro Espec. Odontológica Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2260 -	Manutenção do SUS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2301 -	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2315 -	Manutenção das Atividades do Consórcio Público Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 33 - MELHORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
AÇÕES		
1072 -	Construção, Ampliação e Equip. de Unidades de Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidade construída
1073 -	Aquis. de Equipamentos Hospitalar e Ambulatorial Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Equipamentos
1074 -	Aquisição de veículos para setor de Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	ambulâncias e veículos
1259 -	Implantação de Centro de Reabilitação para drogados Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidade implantada
2080 -	Epidemiologia e Controle de Doenças -ECD Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2192 -	Manutenção do SAMU Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2289 -	Gestão de Outros Prog.Financ.por Transf. Fundo a Fundo Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
2290 -	Programa do CAPS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26

Caculé

CACULÉ - BA

CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 33 - MELHORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
AÇÕES		
2313 -	Implantação de Centro de Reabilitação para dependentes Químicos	Unidade implantada
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		
PROGRAMA: 42 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
AÇÕES		
1024 -	Construção da Secretaria Municipal de Educação	Unidade construída
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
1091 -	Construção e ampliação de Unidades Escolares	Unidade construída e ampliada
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.		
1092 -	Equipamento do Ensino Fundamental	Veículo, móveis e equipamentos
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.		
1093 -	Constr. Ampl. de Prédios Escolares e área para atividades esportivas-FUNDEB	Unidade construída e ampliada
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.		
1094 -	Equipamento da Educação Básica - FUNDEB	Móveis e equipamentos
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.		
1258 -	Aquisição de Transporte Escolar	Unidades adquiridas
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.		
2095 -	Manutenção do FUNDEB - 60%	Gerenciar Ações
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.		
2096 -	Manutenção do FUNDEB - 40%	Gerenciar Ações
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.		
2097 -	Manutenção do PNATE	Atender o aluno
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.		
2098 -	Manutenção do Ensino Básico	Desenvolver Ações
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.		
2099 -	Programa Dinheiro Direto na Escola	Gerenciar Ações
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26

Caculé

CACULÉ - BA

CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 42 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
AÇÕES		
2100 -	Programa de Alimentação Escolar	Atender o aluno
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.		
2250 -	Manutenção do Ensino Fundamental - QSE	Gerenciar Ações
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.		
2295 -	Outros Programas do FNDE	Gerenciar Ações
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.		
PROGRAMA: 43 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO		
AÇÕES		
2102 -	Manutenção do Ensino Médio	Desenvolver Ações
Desenvolver ações de incentivo que possibilitem o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.		
PROGRAMA: 44 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL		
AÇÕES		
2300 -	Instalação de Escola Técnica Profissionalizante em parceria c/ Estado	Desenvolver atividades
Formação, profissionalização e atendimento ao servidor		
PROGRAMA: 45 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR		
AÇÕES		
2105 -	Manutenção de Residência Estudantil	Gerenciar Ações
Desenvolver ações de incentivo que possibilitem o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.		
2106 -	Participação na Formação Superior	Gerenciar Ações
Desenvolver ações de incentivo que possibilitem o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.		
PROGRAMA: 46 - CAPACITAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
AÇÕES		
1107 -	Constr. Ampliação, Reforma e equip. de Creches	Unidade construída e reformada
Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.		
1211 -	Construção e Reforma de Prédio P/Berçário	Unidade construída e reformada
Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.		
2235 -	Manutenção de Creches	Atender a criança
Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.		
2319 -	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 60%	Desenvolver ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
Caculé
CACULÉ - BA
CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 46 - CAPACITAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
AÇÕES		
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
2320 -	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40%	Desenvolver ações
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
2321 -	Manutenção da Educação Infantil	Desenvolver ações
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
PROGRAMA: 50 - INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO		
AÇÕES		
1208 -	Construção e Equipamento da Biblioteca Municipal	Unidade construída e equipada
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
2117 -	Comemoração de Festividades	Realizar eventos
	Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	
2303 -	Gestão das Ações do Fundo de Cultura da Bahia-FCBA	Gerenciar Ações
	Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	
2314 -	Manutenção do Cine Teatro	Desenvolver ações
	Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	
PROGRAMA: 52 - PLANEJAMENTO URBANO		
AÇÕES		
1120 -	Aquisição de Veículos e Equipamentos	caminhões, caminhonetes e veículos pec
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
1121 -	Pavimentação de Logradouros	Ruas Pavimentadas
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
1122 -	Abertura de Ruas Av. e Desapropriações	Gerenciar ações
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
1123 -	Construção de Aterro Sanitário	Aterro construído
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
1124 -	Urbanização da Lagoa Manoel Caculé	Desenvolver Ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
Caculé
CACULÉ - BA
CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 52 - PLANEJAMENTO URBANO		
AÇÕES		
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Obra ampliada e construída
1131 -	Constr. e ampliação de obras públicas	Gerenciar Ações
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Desenvolver Ações
1209 -	Estrutura p/Reciclagem de Lixo	Desenvolver Ações
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Gerenciar ações
2123 -	Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
2308 -	Manutenção das Atividades do Consórcio Público.	
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
2317 -	Manutenção das Atividades do Consórcio Público	
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
PROGRAMA: 53 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
AÇÕES		
1127 -	Construção de Praças e Jardins	Unidade construída e reformada
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
1205 -	Construção da Praça da Juventude	Unidade construída
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Desenvolver Ações
2126 -	Manutenção de Cemitérios	Desenvolver Ações
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Gerenciar Ações
2130 -	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	Gerenciar Ações
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
2304 -	Manutenção da Coord. Mun. de Prot. e Defesa Civil-COMPDEC	
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2306 -	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	
	Acompanhar e supervisionar os registros transferidos e aplicação dos recursos da educação.	
PROGRAMA: 56 - MELHORIA HABITACIONAL		
AÇÕES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26

Caculé

CACULÉ - BA

CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 56 - MELHORIA HABITACIONAL		
AÇÕES		
1132 -	Construção de Unidades Sanitárias	Unidades construídas
Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.		
1134 -	Construção de Casas Populares	Unidades construídas
Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.		
2133 -	Melhorias Habitacionais	Unidades reformadas
Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.		
2312 -	Melhorias Habitacionais	Gerenciar ações
Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.		
PROGRAMA: 58 - SANEAMENTO GERAL		
AÇÕES		
1138 -	Execução e ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água	Unidade construída e ampliada
Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.		
1139 -	Construção de esgotamento sanitário	Unidade construída
Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.		
2141 -	Manutenção da Rede de Abastecimento de Água	Desenvolver Ações
Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.		
PROGRAMA: 59 - PRESERVAÇÃO ECOLÓGICA		
AÇÕES		
2297 -	Ações para recuperação de matas ciliares	Desenvolver Ações
Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.		
PROGRAMA: 67 - INCENTIVO A ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS		
AÇÕES		
1151 -	Implantação de Hortas comunitárias	Gerenciar ações
Desenvolver ações voltadas para os pequenos e médios produtores, melhorando o aproveitamento da produção e modernizando os processos de comercialização.		
1152 -	Implantação de horto florestal para produção de mudas	Unidade implantada
Desenvolver ações voltadas para os pequenos e médios produtores, melhorando o aproveitamento da produção e modernizando os processos de comercialização.		
PROGRAMA: 68 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
AÇÕES		
1261 -	Implantação da Cooperativa de Crédito	Unidade implantada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
Caculé
CACULÉ - BA
CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 68 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
AÇÕES		
Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.		
PROGRAMA: 70 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO		
AÇÕES		
1156 -	Construção e Equip. de Mercados, Feiras e Matadouros	Unidade construída e reformada
Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.		
1260 -	Aquisição de Máquinas e Implementos agrícolas	Equipamentos adquiridos
Desenvolver ações voltadas para os pequenos e médios produtores, melhorando o aproveitamento da produção e modernizando os processos de comercialização.		
2157 -	Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros	Desenvolver Ações
Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.		
2161 -	Manutenção da Secretaria de Expansão Agropecuária e Meio Ambiente	Desenvolver Ações
Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.		
2318 -	Manutenção das Atividades do Consórcio Público	Gerenciar ações
Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.		
PROGRAMA: 71 - MELHORIA DOS RECURSOS HÍDRICOS		
AÇÕES		
1159 -	Construção de Tanques e Barragens	Unidades construídas
Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.		
1160 -	Abertura e equipamento de Poços Artesianos	Unidades implantadas e equipadas
Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.		
PROGRAMA: 75 - INCENTIVO A PEQUENAS INDUSTRIAIS		
AÇÕES		
1167 -	Implantação de Centro Industrial	Unidade implantada
Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.		
PROGRAMA: 85 - SERVIÇOS ESPECIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES		
AÇÕES		
1184 -	Implantação de Sistema de TV	Unidade implantada
Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação emissores de rádio e de antenas parabólicas com vistas a incentivar a cultura e o lazer.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
Caculé
CACULÉ - BA
CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 87 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
AÇÕES		
1187 -	Implantação e Ampliação Rede de Iluminação Pública	Unidade implantada e ampliada
Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.		
2188 -	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	Desenvolver Ações
Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.		
PROGRAMA: 89 - ELETRIFICAÇÃO RURAL		
AÇÕES		
1190 -	Implantação de Eletificação Rural	Unidade implantada
Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.		
PROGRAMA: 91 - MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA		
AÇÕES		
1193 -	Construção de Estradas, Pontes e Pontilhões	Unidades construídas
Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.		
1195 -	Construção de Terminal Rodoviário	Unidade construída
Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.		
2197 -	Manutenção e conservação de Estradas e Pontes	Desenvolver Ações
Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.		
PROGRAMA: 96 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR		
AÇÕES		
1206 -	Construção de Piscina Semi olímpica	Unidade construída
Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.		
1207 -	Construção de Quadra, Ginásio, Praça de Esportes e C. Futebol	Unidades construídas
Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.		
2211 -	Manutenção do Desporto Amador	Desenvolver atividades
Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.		
PROGRAMA: 99 - PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		
AÇÕES		
1217 -	Amortização da Dívida Contratada	Gerenciar Ações
Garantir recursos para manter a dívida do município atualizada.		
1218 -	Amortização da Dívida Contratada	Gerenciar ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
Caculé
CACULÉ - BA
CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 99 - PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		
AÇÕES		
	Garantir recursos para manter a dívida do município atualizada.	
2219 -	Pagamentos de Encargos Financeiros	
	Garantir recursos para manter a dívida do município atualizada.	Gerenciar Ações
PROGRAMA: 100 - AGRICULTURA FAMILIAR		
AÇÕES		
	2298 - Criação da Feira Anual da agricultura familiar	
	Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.	Desenvolver Ações
PROGRAMA: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
AÇÕES		
	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Reserva de contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26

Caculé

CACULÉ - BA

CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.0.0.0.00.00	RECS CORRENTES	37.386.686,14	38.416.391,26	50.576.224,00	55.992.937,28	62.549.710,24	70.499.778,41
1.1.0.0.00.00	REC TRIBUTARIA	1.737.970,73	1.940.072,97	2.392.745,00	2.649.007,65	2.959.206,45	3.335.321,59
1.1.1.0.00.00	Impostos	1.580.118,66	1.629.646,91	2.008.566,00	2.223.683,09	2.484.076,38	2.799.802,49
1.1.1.2.00.00	Imp. s/o Patrimonio e a Renda	658.445,34	668.049,72	937.159,00	1.037.528,40	1.159.022,98	1.306.334,80
1.1.1.2.02.00	Imp. Predial e Territorial Urbano	166.660,48	184.759,32	373.884,00	413.926,65	462.397,46	521.168,18
1.1.1.2.04.00	Imp. s/Rend e PROV Qualq. Natureza	308.266,78	296.110,24	335.966,00	371.947,96	415.503,07	468.313,51
1.1.1.2.04.31.00	IRRF S/ Rend. do Trabalho	308.266,78	296.110,24	335.966,00	371.947,96	415.503,07	468.313,51
1.1.1.2.08.00	Imp. s/Transmissao de Inter Vivos	183.518,08	187.180,16	227.309,00	251.653,79	281.122,45	316.853,11
1.1.1.3.00.00	Imp. s/a Producao e a Circulacao	921.673,32	961.597,19	1.071.407,00	1.186.154,69	1.325.053,40	1.493.467,69
1.1.1.3.05.00	Imp s/SERV de Qualquer Natureza	921.673,32	961.597,19	1.071.407,00	1.186.154,69	1.325.053,40	1.493.467,69
1.1.1.3.05.01.00	Imp. SOB SERV de Qualquer Natureza	921.673,32	961.597,19	1.071.407,00	1.186.154,69	1.325.053,40	1.493.467,69
1.1.1.3.05.01.01	ISS	586.658,61	621.626,10	684.535,00	757.848,70	846.592,78	954.194,73
1.1.1.3.05.01.02	ISS Simples Nacional	335.014,71	339.971,09	386.872,00	428.305,99	478.460,62	539.272,97
1.1.2.0.00.00	Taxas	157.852,07	310.426,06	383.179,00	424.217,46	473.893,32	534.125,17
1.1.2.1.00.00	Taxas p/Exercicio Poder de Policia	117.848,40	165.865,94	302.662,00	335.077,09	374.314,62	421.890,01
1.1.2.1.17.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.236,74	1.393,93
1.1.2.1.21.00	Taxa de Controle de Fiscalizacao Ambiental.	0,00	0,00	1.500,00	1.660,65	1.855,11	2.090,90
1.1.2.1.25.00	Taxa de Licença p/Func. Estab. Com. Ind.Prest.Serv	89.790,26	88.039,53	174.919,00	193.652,82	216.329,57	243.825,05
1.1.2.1.25.00.01	Taxa de Licença p/ Funcionamento - TFF	89.790,26	88.039,53	174.919,00	193.652,82	216.329,57	243.825,05
1.1.2.1.31.00	Taxa Utilizacao Area Dominio publico	0,00	2.004,23	10.930,00	12.100,60	13.517,58	15.235,66
1.1.2.1.99.00	OUT Taxas pelo EXERC Poder de policia	28.058,14	75.822,18	114.313,00	126.555,92	141.375,62	159.344,46
1.1.2.2.00.00	Taxas p/Prestacao de SERV	40.003,67	144.560,12	80.517,00	89.140,37	99.578,71	112.235,16
1.1.2.2.28.00	Taxa de Cemiterio	0,00	0,00	1.800,00	1.992,78	2.226,13	2.509,08
1.1.2.2.90.00	Taxa de limpeza pública	0,00	0,00	17.200,00	19.042,12	21.271,95	23.975,62
1.1.2.2.99.00	OUT Taxas pela PREST de SERV	40.003,67	144.560,12	61.517,00	68.105,47	76.080,62	85.750,47
1.1.2.2.99.00.99	Demaiss Taxas pela PREST de SERV	40.003,67	144.560,12	61.517,00	68.105,47	76.080,62	85.750,47
1.1.3.0.00.00	Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.236,74	1.393,93
1.1.3.0.99.00	OUT Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.236,74	1.393,93
1.2.0.0.00.00	REC DE CONTRIBUICOES	54.928,12	69.493,17	180.820,00	200.185,82	223.627,58	252.050,64
1.2.1.0.00.00	Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	2.000,00	2.214,20	2.473,48	2.787,86
1.2.1.0.99.00	OUT Contribuições sociais	0,00	0,00	2.000,00	2.214,20	2.473,48	2.787,86
1.2.2.0.00.00	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	2.000,00	2.214,20	2.473,48	2.787,86
1.2.2.0.99.00	OUT Contribuições Econômicas	0,00	0,00	2.000,00	2.214,20	2.473,48	2.787,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26

Caculé

CACULÉ - BA

CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.2.3.0.00.00.00	CONTRIB p/Custeio do Serv.de Iluminação Pública	54.928,12	69.493,17	176.820,00	195.757,42	218.680,61	246.474,92
1.3.0.0.00.00.00	REC PATRIML	201.043,14	247.912,92	377.588,00	418.027,69	466.978,73	526.331,73
1.3.1.0.00.00.00	RECs Imobiliárias	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.236,74	1.393,93
1.3.1.1.00.00.00	Aluguéis	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.236,74	1.393,93
1.3.2.0.00.00.00	RECs de VAL Mobiliários	201.043,14	247.912,92	375.288,00	415.481,36	464.134,23	523.125,69
1.3.2.0.00.00.99	Rec. VAL Mobiliários de outros REC	0,00	2.562,72	14.210,00	15.731,89	17.574,09	19.807,76
1.3.2.1.00.00.00	Juros de Título de Renda	0,00	0,00	15.300,00	16.938,63	18.922,14	21.327,15
1.3.2.1.00.00.99	Outros REND de Títulos de Renda	0,00	0,00	15.300,00	16.938,63	18.922,14	21.327,15
1.3.2.5.00.00.00	Rec. de Rem. de Dep. BANCs	201.043,14	245.350,20	345.778,00	382.810,84	427.637,99	481.990,78
1.3.2.5.52.00.00	Rem. de Depósitos BANCs - REC VINCs à Educação	72.225,36	132.907,74	167.614,00	185.565,46	207.295,18	233.642,39
1.3.2.5.52.01.00	Rem. de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC- FUNDEB	21.855,15	43.211,49	51.627,00	57.156,25	63.849,25	71.964,49
1.3.2.5.52.02.00	Rem. de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC- 25% - MDE	5.752,96	8.577,50	20.681,00	22.895,94	25.577,05	28.827,90
1.3.2.5.52.03.00	Remun.de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC- QSE	1.433,56	3.023,82	5.000,00	5.535,50	6.183,71	6.969,66
1.3.2.5.52.04.00	Rem. de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC- CONV	12.366,18	455,09	2.000,00	2.214,20	2.473,48	2.787,86
1.3.2.5.52.99.00	Rem. de Depósitos BANCs - Outros VINCs à EDUC	30.817,51	77.639,84	88.306,00	97.763,57	109.211,68	123.092,49
1.3.2.5.53.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à Saúde	32.409,69	18.943,44	35.720,00	39.545,62	44.176,41	49.791,23
1.3.2.5.53.01.00	Rem. de Depósitos BANCs - Saúde - FMS - APLIC 15%	1.436,28	2.220,93	12.460,00	13.794,47	15.409,80	17.368,39
1.3.2.5.53.02.00	REMUN de Depósitos BANCs - TRANSFs SUS	28.579,31	15.468,51	21.260,00	23.536,95	26.293,13	29.634,98
1.3.2.5.53.03.00	Rem. de Depósitos BANCs - REC Vinc. à Saúde - CONV	2.394,10	1.254,00	2.000,00	2.214,20	2.473,48	2.787,86
1.3.2.5.54.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. a ASSIST SOC	6.236,51	28.006,32	32.568,00	36.056,04	40.278,20	45.397,56
1.3.2.5.54.01.00	REMUN de Depósitos BANCs - TRANSFs FNAS	4.455,26	15.231,13	12.515,00	13.855,36	15.477,82	17.445,05
1.3.2.5.54.02.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Tesouro - FNAS	1.618,62	27,06	2.000,00	2.214,20	2.473,48	2.787,86
1.3.2.5.54.03.00	Rem. de Depósitos BANCs - ASSIST SOC - CONV	1,43	10.805,42	13.853,00	15.336,66	17.132,58	19.310,13
1.3.2.5.54.99.00	Rem. de Dep. BANCs - Out.Rec. Vinc. à ASSIST SOC - FEAS	161,20	1.942,71	4.200,00	4.649,82	5.194,31	5.854,51
1.3.2.5.55.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - CONV DIVERSOS	46.109,33	31.840,25	43.330,00	47.970,64	53.588,00	60.399,04
1.3.2.5.56.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - DEMAIS REC VINCs	558,59	1.454,54	8.300,00	9.188,93	10.264,95	11.569,63
1.3.2.5.56.00.10	REMUN de Depósitos BANCs - FCBA	0,00	0,00	800,00	885,68	989,39	1.115,14
1.3.2.5.56.00.16	REMUN de Depósitos BANCs - CIDE	0,00	65,06	500,00	553,55	618,37	696,97
1.3.2.5.56.00.30	REMUN de Depósitos BANCs - FIES	40,64	43,04	500,00	553,55	618,37	696,97
1.3.2.5.56.00.42	REMUN de Depósitos BANCs - FEP	517,95	1.346,44	6.500,00	7.196,15	8.038,82	9.060,55
1.3.2.5.57.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC NÃO VINCs	43.503,66	32.197,91	58.246,00	64.484,15	72.035,24	81.190,92
1.3.9.0.00.00.00	OUT RECs PATRIMIs	0,00	0,00	1.300,00	1.439,23	1.607,76	1.812,11
1.5.0.0.00.00.00	RECS INDUSTRIAL	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.236,74	1.393,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26

Caculé

CACULÉ - BA

CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.5.9.0.00.00.00	OUT RECs Industriais	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.236,74	1.393,93
1.6.0.0.00.00.00	RECS DE SERV	0,00	0,00	12.684,00	14.042,46	15.686,83	17.680,63
1.6.0.0.05.00.00	SERV de Saúde	0,00	0,00	12.684,00	14.042,46	15.686,83	17.680,63
1.6.0.0.05.01.00	SERV Hospitalares	0,00	0,00	2.000,00	2.214,20	2.473,48	2.787,86
1.6.0.0.05.99.00	Outros SERV de Saúde - SUS	0,00	0,00	10.684,00	11.828,26	13.213,35	14.892,77
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFS CORRENTES	35.049.212,90	36.028.751,41	47.072.764,00	52.114.257,03	58.216.836,53	65.616.196,45
1.7.2.0.00.00.00	TRANSFs Intergovernamentais	34.952.880,72	35.983.933,72	46.322.764,00	51.283.932,03	57.289.280,47	64.570.748,02
1.7.2.1.00.00.00	TRANSFs da União	21.055.994,52	20.457.949,22	27.874.545,00	30.859.908,77	34.473.604,09	38.855.199,17
1.7.2.1.01.00.00	Participação na REC da União	14.371.933,68	15.265.380,75	19.306.124,00	21.373.809,88	23.876.683,02	26.911.409,43
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do FPM	14.367.969,74	15.261.591,09	18.466.453,00	20.444.210,12	22.838.227,13	25.740.965,79
1.7.2.1.01.03.00	Cota - parte do FPM - 1% cota entregue em Dezembro	0,00	0,00	647.759,00	717.133,99	801.110,38	902.931,51
1.7.2.1.01.04.00	Cota-parte do FPM - 1% cota entregue em Julho	0,00	0,00	181.623,00	201.074,82	224.620,68	253.169,97
1.7.2.1.01.05.00	Transf.Imp.s/Prop. Territorial Rural	3.963,94	3.789,66	10.289,00	11.390,95	12.724,83	14.342,16
1.7.2.1.22.00.00	Transf.Compens.FINANC pela Expl.Rec.Naturais	215.233,24	162.952,97	227.813,00	252.211,77	281.745,77	317.555,66
1.7.2.1.22.20.00	Cota parte Comp.Financ.REC Minerais - CFEM	720,05	856,64	13.782,00	15.258,05	17.044,77	19.211,16
1.7.2.1.22.70.00	Cota-parte Fundo Especial do Petróleo-FEP	214.513,19	162.096,33	180.879,00	200.251,14	223.700,55	252.132,89
1.7.2.1.22.90.00	OUT Transf.Decor.de Comp.FINANC p/Expl. de Rec.Naturais	0,00	0,00	33.152,00	36.702,58	41.000,45	46.211,61
1.7.2.1.33.00.00	Fundo Municipal de Saúde	3.791.271,73	3.596.553,06	5.160.657,00	5.713.363,37	6.382.398,22	7.193.601,03
1.7.2.1.33.51.00	Bloco da ASSIST Farmacêutica	0,00	45.586,73	144.426,00	159.894,02	178.617,61	201.319,91
1.7.2.1.33.51.50	Outros Progr.Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Assist. Fa	0,00	45.586,73	144.426,00	159.894,02	178.617,61	201.319,91
1.7.2.1.33.52.00	Bloco de Atenção Básica	3.149.157,86	2.870.514,91	3.602.673,00	3.988.519,28	4.455.574,89	5.021.878,46
1.7.2.1.33.52.10	Atenção Básica (PAB Fixo)	632.156,04	579.476,37	786.983,00	871.268,88	973.294,47	1.097.000,19
1.7.2.1.33.52.31	Saúde da Família PSF	823.515,00	898.380,00	1.146.393,00	1.269.171,69	1.417.791,69	1.597.993,02
1.7.2.1.33.52.32	Agentes Comunitários de Saúde - PACS	605.200,00	659.100,00	664.069,00	735.190,79	821.281,63	925.666,53
1.7.2.1.33.52.33	Saúde Bucal	257.565,00	280.980,00	369.132,00	408.666,04	456.520,83	514.544,63
1.7.2.1.33.52.34	COMP de Especificidades Regionais	0,00	0,00	17.870,00	19.783,88	22.100,57	24.909,56
1.7.2.1.33.52.39	Outros programas Financ.por Fundo a Fundo- ATENÇÃO B	830.721,82	452.578,54	618.226,00	684.438,00	764.585,69	861.764,53
1.7.2.1.33.53.00	Bloco Gestão SUS	0,00	0,00	63.143,00	69.905,62	78.091,57	88.017,01
1.7.2.1.33.53.30	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo- Gestã	0,00	0,00	63.143,00	69.905,62	78.091,57	88.017,01
1.7.2.1.33.54.00	Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	459.823,21	526.996,79	1.021.688,00	1.131.110,79	1.263.563,86	1.424.162,83
1.7.2.1.33.54.11	Teto financeiro	0,00	0,00	468.970,00	519.196,69	579.994,62	653.711,94
1.7.2.1.33.54.13	CEO - Centro de Espec. Odontológicas	128.700,00	118.800,00	130.600,00	144.587,26	161.518,43	182.047,42
1.7.2.1.33.54.19	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo-BLMA	331.123,21	408.196,79	422.118,00	467.326,84	522.050,81	588.403,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26

Caculé

CACULÉ - BA

CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.7.2.1.33.55.00	Bloco de Vigilância em Saúde	182.290,66	153.454,63	328.727,00	363.933,66	406.550,29	458.222,83
1.7.2.1.33.55.10	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	0,00	25.555,20	60.276,00	66.731,56	74.545,83	84.020,60
1.7.2.1.33.55.11	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde PFVS	107.284,36	117.274,66	148.220,00	164.094,36	183.309,81	206.608,49
1.7.2.1.33.55.20	Vigilância Sanitária	15.403,05	10.624,77	17.415,00	19.280,15	21.537,86	24.275,32
1.7.2.1.33.55.30	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo- VIG.EI	59.603,25	0,00	102.816,00	113.827,59	127.156,80	143.318,43
1.7.2.1.34.00.00	Transf. de REC do FNAS	410.674,09	455.357,89	529.392,00	586.089,88	654.721,00	737.936,04
1.7.2.1.34.00.99	OUT Transf. de REC do FNAS	410.674,09	455.357,89	529.392,00	586.089,88	654.721,00	737.936,04
1.7.2.1.35.00.00	Transf. de REC do FNDE	1.952.219,64	931.703,41	2.487.618,00	2.754.041,89	3.076.540,20	3.467.568,45
1.7.2.1.35.01.00	Salário EDUC	391.171,41	445.506,30	415.495,00	459.994,51	513.859,87	579.171,46
1.7.2.1.35.02.00	Repasse do PDDE	0,00	0,00	18.050,00	19.983,16	22.323,19	25.160,47
1.7.2.1.35.03.00	Repasse do PNAE	306.078,00	311.704,00	422.121,00	467.330,16	522.054,52	588.407,65
1.7.2.1.35.04.00	Programa do PNATE	167.114,80	174.493,11	331.952,00	367.504,06	410.538,79	462.718,27
1.7.2.1.35.99.00	OUT TRANSFs do FNDE	1.087.855,43	0,00	1.300.000,00	1.439.230,00	1.607.763,83	1.812.110,62
1.7.2.1.36.00.00	Transf.Financ. do ICMS DESON LC No.87/96	17.170,44	17.797,93	20.643,00	22.853,87	25.530,06	28.774,93
1.7.2.1.99.00.00	OUT TRANSFs da União	297.491,70	28.203,21	142.298,00	157.538,11	175.985,82	198.353,62
1.7.2.1.99.00.01	Transf. Aux. financ. p/ Fomento Exp. FEX	23.360,99	21.786,04	21.368,00	23.656,51	26.426,69	29.785,52
1.7.2.1.99.00.99	Demais TRANSFs da União	274.130,71	6.417,17	120.930,00	133.881,60	149.559,14	168.568,10
1.7.2.2.00.00.00	TRANSFs dos estados	4.852.218,95	5.659.770,07	6.389.697,00	7.074.033,55	7.902.402,88	8.906.798,28
1.7.2.2.01.00.00	Participacao na REC dos Estados	4.533.100,91	5.259.895,89	5.720.766,00	6.333.460,04	7.075.108,21	7.974.354,46
1.7.2.2.01.01.00	Participacao no ICMS	3.920.423,18	4.555.957,90	4.845.328,00	5.364.262,63	5.992.417,78	6.754.054,08
1.7.2.2.01.02.00	Imp.s/a Prop.de Veiculos Automotores	557.859,43	639.036,10	775.063,00	858.072,25	958.552,51	1.080.384,53
1.7.2.2.01.04.00	Participacao no IPI	51.399,84	51.313,44	60.640,00	67.134,54	74.995,99	84.527,99
1.7.2.2.01.13.00	Cota-parte Contrib.Interv.Domínio Econômico-CIDE	3.418,46	13.588,45	39.735,00	43.990,62	49.141,92	55.387,86
1.7.2.2.33.00.00	Transf.Rec.ESTADO p/Prog.Saúde Fundo a Fundo	263.466,43	293.079,28	476.293,00	527.303,98	589.051,28	663.919,69
1.7.2.2.33.00.01	Incentivo Estadual - PSF	105.000,00	126.000,00	126.000,00	139.494,60	155.829,42	175.635,34
1.7.2.2.33.00.02	SAMU- SERV de Atendimento Móvel de Urgência - Estado	0,00	0,00	40.000,00	44.284,00	49.469,66	55.757,25
1.7.2.2.33.00.03	AIH / SUS - Estado	158.466,43	157.079,28	226.193,00	250.418,27	279.742,25	315.297,49
1.7.2.2.33.00.99	OUT TRANSFs do Fundo Estadual de Saúde	0,00	10.000,00	84.100,00	93.107,11	104.009,95	117.229,62
1.7.2.2.99.00.00	OUT TRANSFs dos Estados	55.651,61	106.794,90	192.638,00	213.269,53	238.243,39	268.524,13
1.7.2.2.99.00.10	FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	13.441,61	13.932,90	21.048,00	23.302,24	26.030,93	29.339,46
1.7.2.2.99.00.28	TRANSF de REC do FEAS	42.210,00	92.862,00	127.000,00	140.601,70	157.066,16	177.029,27
1.7.2.2.99.00.30	Cota-parte do Fundo Investimento Econ. e SOC - FIES	0,00	0,00	35.230,00	39.003,13	43.570,40	49.108,19
1.7.2.2.99.00.99	Demais TRANSFs do Estado	0,00	0,00	9.360,00	10.362,46	11.575,90	13.047,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26

Caculé

CACULÉ - BA

CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.7.2.3.00.00.00	TRANSFs a Municípios	0,00	0,00	50.000,00	55.355,00	61.837,07	69.696,56
1.7.2.3.37.00.00	TRANSFs a Consórcios Públicos	0,00	0,00	50.000,00	55.355,00	61.837,07	69.696,56
1.7.2.4.00.00.00	TRANSFs Multigovernamentais	9.044.667,25	9.866.214,43	12.008.522,00	13.294.634,71	14.851.436,43	16.739.054,01
1.7.2.4.01.00.00	TRANSFs de REC do FUNDEB	6.536.422,84	7.094.738,77	7.980.752,00	8.835.490,54	9.870.126,48	11.124.619,56
1.7.2.4.01.00.01	TRANSF de REC do FUNDEB	6.536.422,84	7.094.738,77	7.980.752,00	8.835.490,54	9.870.126,48	11.124.619,56
1.7.2.4.02.00.00	Transf. REC da Complementação do FUNDEB	2.508.244,41	2.771.475,66	4.027.770,00	4.459.144,17	4.981.309,95	5.614.434,45
1.7.2.4.02.00.01	Transf. REC da Complementação do FUNDEB	2.508.244,41	2.771.475,66	4.027.770,00	4.459.144,17	4.981.309,95	5.614.434,45
1.7.6.0.00.00.00	TRANSFs de Convênios	96.332,18	44.817,69	750.000,00	830.325,00	927.556,06	1.045.448,43
1.7.6.1.00.00.00	CONV com a UNIÃO	0,00	0,00	450.000,00	498.195,00	556.533,63	627.269,06
1.7.6.1.01.00.00	Transf. de Conv. da União - SUS	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	123.674,14	139.393,12
1.7.6.1.01.00.01	Transf. de Conv. da União - SUS	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	123.674,14	139.393,12
1.7.6.1.02.00.00	Transf. de Conv. da União - EDUC	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	123.674,14	139.393,12
1.7.6.1.02.00.01	Transf. de Conv. da União - EDUC	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	123.674,14	139.393,12
1.7.6.1.03.00.00	Transf. de convênio da União p/Programa de ASSIST SOC	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	123.674,14	139.393,12
1.7.6.1.99.00.00	OUT Transf. de Convênio da União	0,00	0,00	150.000,00	166.065,00	185.511,21	209.089,69
1.7.6.2.00.00.00	CONV com o ESTADO	96.332,18	44.817,69	300.000,00	332.130,00	371.022,42	418.179,37
1.7.6.2.01.00.00	Transf. de Conv. do Estado - SUS	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	123.674,14	139.393,12
1.7.6.2.01.00.01	Transf. de Conv. do Estado - SUS	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	123.674,14	139.393,12
1.7.6.2.02.00.00	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	96.332,18	39.136,53	100.000,00	110.710,00	123.674,14	139.393,12
1.7.6.2.02.00.01	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	96.332,18	39.136,53	100.000,00	110.710,00	123.674,14	139.393,12
1.7.6.2.99.00.00	OUT TRANSF. de Convênio do Estado	0,00	5.681,16	100.000,00	110.710,00	123.674,14	139.393,12
1.9.0.0.00.00.00	OUT RECS CORRENTES	343.531,25	130.160,79	538.623,00	596.309,53	666.137,38	750.803,44
1.9.1.0.00.00.00	Multas e Juros	2.135,77	7.268,87	20.236,00	22.403,28	25.026,70	28.207,60
1.9.1.1.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	88,50	0,00	2.030,00	2.247,41	2.510,58	2.829,68
1.9.1.1.38.00.00	Multas e Juros de Mora SOB o IPTU	0,00	0,00	500,00	553,55	618,37	696,97
1.9.1.1.39.00.00	Multas e Juros de Mora SOB o ITBI	0,00	0,00	500,00	553,55	618,37	696,97
1.9.1.1.40.00.00	Multas e Juros de Mora SOB o ISS	0,00	0,00	500,00	553,55	618,37	696,97
1.9.1.1.99.00.00	Multas e Juros de Mora de outros tributos	88,50	0,00	530,00	586,76	655,47	738,78
1.9.1.1.99.01.00	Multas e Juros de Mora de outros tributos	88,50	0,00	530,00	586,76	655,47	738,78
1.9.1.3.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Div. Ativa dos tributos	0,00	787,73	4.100,00	4.539,11	5.070,64	5.715,12
1.9.1.3.11.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de IPTU	0,00	0,00	500,00	553,55	618,37	696,97
1.9.1.3.12.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de ITBI	0,00	0,00	500,00	553,55	618,37	696,97
1.9.1.3.13.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de ISS	0,00	0,00	500,00	553,55	618,37	696,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26

Caculé

CACULÉ - BA

CNPJ: 1367688000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.9.1.3.99.00.00	Multas e Juros de Mora Divida ativa dos tributos	0,00	787,73	2.600,00	2.878,46	3.215,53	3.624,22
1.9.1.5.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa Outs.Rec.	0,00	0,00	2.453,00	2.715,72	3.033,73	3.419,32
1.9.1.5.99.00.00	OUT Multas e Juros Mora Div.Ativa Outs.Rec.	0,00	0,00	2.453,00	2.715,72	3.033,73	3.419,32
1.9.1.5.99.01.00	Outs.Multas e Juros s/Div. Ativa não Tribut.	0,00	0,00	2.453,00	2.715,72	3.033,73	3.419,32
1.9.1.5.99.01.99	Outs Multas e Juros de Mora da D.Ativa de Outs.Rec	0,00	0,00	2.453,00	2.715,72	3.033,73	3.419,32
1.9.1.8.00.00.00	Multas e Juros de Mora de OUT RECs	47,27	181,14	2.153,00	2.383,59	2.662,71	3.001,14
1.9.1.8.99.00.00	OUT Multas e Juros de Mora	47,27	181,14	2.153,00	2.383,59	2.662,71	3.001,14
1.9.1.8.99.00.99	Multas e Juros Mora de OUT RECs	47,27	181,14	2.153,00	2.383,59	2.662,71	3.001,14
1.9.1.9.00.00.00	Multas de OUT Origens	2.000,00	6.300,00	9.500,00	10.517,45	11.749,04	13.242,35
1.9.1.9.48.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	2.000,00	6.300,00	9.500,00	10.517,45	11.749,04	13.242,35
1.9.2.0.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	186.705,97	1.033,00	19.940,00	22.075,57	24.660,62	27.794,98
1.9.2.1.00.00.00	Indenizações	0,00	0,00	4.200,00	4.649,82	5.194,31	5.854,51
1.9.2.1.06.00.00	Indenizações por Danos Causado ao Patrimônio Público	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.236,74	1.393,93
1.9.2.1.06.00.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrim.Público	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.236,74	1.393,93
1.9.2.1.99.00.00	OUT Indenizações	0,00	0,00	3.200,00	3.542,72	3.957,57	4.460,58
1.9.2.1.99.00.01	Outras Indenizações FMS	0,00	0,00	500,00	553,55	618,37	696,97
1.9.2.1.99.00.02	Outras Indenizações FNS	0,00	0,00	500,00	553,55	618,37	696,97
1.9.2.1.99.00.03	Outras Indenizações FMAS	0,00	0,00	500,00	553,55	618,37	696,97
1.9.2.1.99.00.04	Outras Indenizações FEAS	0,00	0,00	500,00	553,55	618,37	696,97
1.9.2.1.99.00.99	OUT Indenizações	0,00	0,00	1.200,00	1.328,52	1.484,09	1.672,72
1.9.2.2.00.00.00	REST	186.705,97	1.033,00	15.740,00	17.425,75	19.466,31	21.940,47
1.9.2.2.99.00.00	OUT REST	186.705,97	1.033,00	15.740,00	17.425,75	19.466,31	21.940,47
1.9.2.2.99.00.01	Outras Restituições - FMS	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.236,74	1.393,93
1.9.2.2.99.00.02	Outras Restituições - FNS	0,00	0,00	1.000,00	1.107,10	1.236,74	1.393,93
1.9.2.2.99.00.03	Outras Restituições - FMAS	0,00	0,00	500,00	553,55	618,37	696,97
1.9.2.2.99.00.04	Outras Restituições - FEAS	0,00	0,00	500,00	553,55	618,37	696,97
1.9.2.2.99.52.00	OUT REST - Ressarcimentos	0,00	0,00	5.000,00	5.535,50	6.183,71	6.969,66
1.9.2.2.99.99.00	OUT REST	186.705,97	1.033,00	7.740,00	8.568,95	9.572,37	10.789,02
1.9.2.2.99.99.99	REST Diversas	186.705,97	1.033,00	7.740,00	8.568,95	9.572,37	10.789,02
1.9.3.0.00.00.00	RECs da Divida Ativa	77.630,01	77.858,92	284.863,00	315.371,83	352.301,87	397.079,44
1.9.3.1.00.00.00	REC da Divida Ativa Tributária	77.630,01	77.858,92	259.273,00	287.041,14	320.653,66	361.408,74
1.9.3.1.11.00.00	REC da Divida Ativa - IPTU	54.856,77	44.699,58	162.292,00	179.673,47	200.713,23	226.223,89
1.9.3.1.12.00.00	REC da Divida Ativa - ITBI	0,00	0,00	19.720,00	21.832,01	24.388,54	27.488,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26

Caculé

CACULÉ - BA

CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.9.3.1.13.00.00	REC da Dívida Ativa - ISS	11.417,66	25.724,29	47.880,00	53.007,95	59.215,18	66.741,43
1.9.3.1.99.00.00	REC da Dívida Ativa de outs. Tributos	11.355,58	7.435,05	29.381,00	32.527,71	36.336,70	40.955,10
1.9.3.1.99.01.99	REC da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	11.355,58	7.435,05	29.381,00	32.527,71	36.336,70	40.955,10
1.9.3.2.00.00.00	REC da Dívida Ativa não tributária	0,00	0,00	25.590,00	28.330,69	31.648,21	35.670,70
1.9.3.2.99.00.00	REC da Div.Ativa não Tributária Outs.Rec.	0,00	0,00	25.590,00	28.330,69	31.648,21	35.670,70
1.9.3.2.99.01.00	Rec.Divida Ativa não tribut. Outs.Rec.	0,00	0,00	25.590,00	28.330,69	31.648,21	35.670,70
1.9.3.2.99.01.99	REC da Dívida Ativa Não-Tributária de OUT RECs - Principal	0,00	0,00	25.590,00	28.330,69	31.648,21	35.670,70
1.9.9.0.00.00.00	RECs Diversas	77.059,50	44.000,00	213.584,00	236.458,85	264.148,18	297.721,42
1.9.9.0.99.00.00	OUT RECs Diversas	77.059,50	44.000,00	213.584,00	236.458,85	264.148,18	297.721,42
1.9.9.0.99.00.01	OUT RECs Diversas	77.059,50	44.000,00	211.584,00	234.244,65	261.674,70	294.933,55
1.9.9.0.99.00.02	Outras Receitas Diversas - FMS	0,00	0,00	500,00	553,55	618,37	696,97
1.9.9.0.99.00.03	Outras Receitas Diversas - FNS	0,00	0,00	500,00	553,55	618,37	696,97
1.9.9.0.99.00.04	Outras Receitas Diversas - FMAS	0,00	0,00	500,00	553,55	618,37	696,97
1.9.9.0.99.00.05	Outras Receitas Diversas - FEAS	0,00	0,00	500,00	553,55	618,37	696,97
2.0.0.0.00.00.00	RECS DE CAPITAL	164.736,00	866.743,84	23.823.040,00	26.374.487,59	29.462.940,09	33.207.679,77
2.1.0.0.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	300.000,00	332.130,00	371.022,42	418.179,37
2.1.1.0.00.00.00	OPER de Crédito Internas	0,00	0,00	300.000,00	332.130,00	371.022,42	418.179,37
2.1.1.4.00.00.00	Op. de Crédito Int. Cont.Programas de Governo	0,00	0,00	200.000,00	221.420,00	247.348,28	278.786,25
2.1.1.4.01.00.00	Op. Crédito Internas p/ Programas de EDUC	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	123.674,14	139.393,12
2.1.1.4.02.00.00	Op. Crédito Internas p/ Programas de Saúde	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	123.674,14	139.393,12
2.1.1.9.00.00.00	OUT OPER de Crédito Internas	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	123.674,14	139.393,12
2.1.1.9.00.00.99	OUT OPER de Crédito Internas	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	123.674,14	139.393,12
2.2.0.0.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	43.120,00	47.738,16	53.328,30	60.106,33
2.2.1.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis	0,00	0,00	21.560,00	23.869,08	26.664,15	30.053,16
2.2.1.9.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	21.560,00	23.869,08	26.664,15	30.053,16
2.2.2.0.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	21.560,00	23.869,08	26.664,15	30.053,16
2.2.2.9.00.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	0,00	0,00	21.560,00	23.869,08	26.664,15	30.053,16
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFS DE CAPITAL	164.736,00	866.743,84	23.479.920,00	25.994.619,43	29.038.589,37	32.729.394,07
2.4.2.0.00.00.00	TRANSFs Intergovernamentais	0,00	622.993,84	461.920,00	511.391,63	571.275,59	643.884,72
2.4.2.1.00.00.00	TRANSF da Uniao	0,00	622.993,84	451.920,00	500.320,63	558.908,18	629.945,40
2.4.2.1.01.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	0,00	111.200,00	300.000,00	332.130,00	371.022,42	418.179,37
2.4.2.1.02.00.00	Transferencia de Recursos destinados ao Programas de Educ	0,00	511.793,84	150.000,00	166.065,00	185.511,21	209.089,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26

Caculé

CACULÉ - BA

CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
2.4.2.1.99.00.00	OUT TRANSFs da União	0,00	0,00	1.920,00	2.125,63	2.374,54	2.676,35
2.4.2.3.00.00.00	TRANSFs dos Municípios	0,00	0,00	10.000,00	11.071,00	12.367,41	13.939,31
2.4.2.3.37.00.00	TRANSFs a Consórcios Públicos	0,00	0,00	10.000,00	11.071,00	12.367,41	13.939,31
2.4.7.0.00.00.00	TRANSFs de Convênios	164.736,00	243.750,00	23.018.000,00	25.483.227,80	28.467.313,78	32.085.509,36
2.4.7.1.00.00.00	CONV com a UNIÃO	164.736,00	243.750,00	22.638.000,00	25.062.529,80	27.997.352,04	31.555.815,48
2.4.7.1.01.00.00	Transf. de Conv. da União - Sus	0,00	0,00	150.000,00	166.065,00	185.511,21	209.089,69
2.4.7.1.01.00.01	Transf. de Conv. da União - SUS	0,00	0,00	150.000,00	166.065,00	185.511,21	209.089,69
2.4.7.1.02.00.00	Transf. de Conv. da União - EDUC	0,00	0,00	150.000,00	166.065,00	185.511,21	209.089,69
2.4.7.1.02.00.01	Transf. de Conv. da União - EDUC	0,00	0,00	150.000,00	166.065,00	185.511,21	209.089,69
2.4.7.1.03.00.00	Transf. de Conv. da União - Saneamento básico	0,00	0,00	20.368.000,00	22.549.412,80	25.189.949,04	28.391.591,56
2.4.7.1.03.00.01	Transf. de Conv. da União - Esgot. Sanitário	0,00	0,00	20.368.000,00	22.549.412,80	25.189.949,04	28.391.591,56
2.4.7.1.99.00.00	OUT Transf. de Convênio da União	164.736,00	243.750,00	1.970.000,00	2.180.987,00	2.436.380,58	2.746.044,55
2.4.7.2.00.00.00	CONV com o ESTADO	0,00	0,00	380.000,00	420.698,00	469.961,74	529.693,87
2.4.7.2.01.00.00	Transf. de Conv. do Estado - Sus	0,00	0,00	130.000,00	143.923,00	160.776,38	181.211,06
2.4.7.2.01.00.01	Transf. de Conv. do Estado - SUS	0,00	0,00	130.000,00	143.923,00	160.776,38	181.211,06
2.4.7.2.02.00.00	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	0,00	0,00	150.000,00	166.065,00	185.511,21	209.089,69
2.4.7.2.02.00.01	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	0,00	0,00	150.000,00	166.065,00	185.511,21	209.089,69
2.4.7.2.99.00.00	OUT Transf. de Convênio do Estado	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	123.674,14	139.393,12
9.0.0.0.00.00.00	DED da REC Corrente	-3.651.430,08	-3.934.630,66	-4.835.685,00	-5.353.586,87	-5.980.491,89	-6.740.612,41
9.7.2.1.00.00.00	Dedução da REC resultante das Transf. da União	-2.755.774,55	-2.895.632,86	-3.699.478,00	-4.095.692,10	-4.575.297,64	-5.156.817,98
9.7.2.1.01.00.00	Dedução da REC p/Formação FUNDEB-Transf. União	-2.752.340,51	-2.892.073,29	-3.695.349,00	-4.091.120,88	-4.570.191,14	-5.151.062,43
9.7.2.1.01.02.00	Dedução da REC p/Formação FUNDEB-FPM	-2.751.547,77	-2.891.315,45	-3.693.291,00	-4.088.842,47	-4.567.645,92	-5.148.193,72
9.7.2.1.01.05.00	Dedução da Rec. p/Formação FUNDEB - ITR	-792,74	-757,84	-2.058,00	-2.278,41	-2.545,21	-2.868,71
9.7.2.1.36.00.00	Dedução da Rec. p/Formação FUNDEB ICMS Deson.	-3.434,04	-3.559,57	-4.129,00	-4.571,22	-5.106,51	-5.755,55
9.7.2.2.00.00.00	Dedução da REC resultante das Transf. do Estado	-895.655,53	-1.038.997,80	-1.136.207,00	-1.257.894,77	-1.405.194,25	-1.583.794,44
9.7.2.2.01.00.00	Dedução da REC p/Formação FUNDEB-Transf. Estado	-895.655,53	-1.038.997,80	-1.136.207,00	-1.257.894,77	-1.405.194,25	-1.583.794,44
9.7.2.2.01.01.00	Dedução da REC p/Formação do FUNDEB-ICMS	-784.084,44	-911.191,41	-969.066,00	-1.072.852,97	-1.198.484,05	-1.350.811,38
9.7.2.2.01.02.00	Dedução da REC p/Formação FUNDEB - IPVA	-111.571,09	-127.806,39	-155.013,00	-171.614,89	-191.710,99	-216.077,46
9.7.2.2.01.04.00	Dedução da REC p/Formação FUNDEB-IPJ Exp.	0,00	0,00	-12.128,00	-13.426,91	-14.999,20	-16.905,60

Handwritten signature/initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26

Caculé

CACULÉ - BA

CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Total:		33.899.992,06	35.348.504,44	69.563.579,00	77.013.838,00	86.032.158,44	96.966.845,77

José Roberto Neves
Prefeito
261.926.405-72

Hênio Meira Brito
Tesoureiro
932.780.205-53

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais: . Possíveis Ações Judiciais	220.869,00	Abertura de Crédito adicional a partir do remanejamento da reserva de contingência.	250.558,00
Assistências diversas: . Assistências devida a estiagem prolongada se houver	29.689,00		
SUBTOTAL	250.558,00	SUBTOTAL	250.558,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Em função das incertezas diante do atual cenário econômico, a receita ora projetada poderá sofrer frustrações durante o transcorrer do exercício que se projeta.		Limitação de empenho e Movimentação Financeira Conforme Art. 37, do projeto da LDO.	
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	250.558,00	TOTAL	250.558,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - BA **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

METAS ANUAIS

2017

ARF(LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	77.013.838,00	69.563.578,72	0,032	86.032.158,44	77.013.838,01	0,030	96.966.845,77	86.032.158,43	0,040
Receitas Primárias (I)	76.218.488,48	68.845.170,70	0,031	85.143.673,49	76.218.488,49	0,030	95.965.434,38	85.143.673,48	0,040
Despesa Total	77.013.838,00	69.563.578,72	0,032	86.032.158,43	77.013.838,00	0,030	96.966.845,77	86.032.158,43	0,040
Despesas Primárias (II)	76.319.597,73	68.936.498,72	0,031	85.256.622,62	76.319.597,73	0,030	96.092.739,36	85.256.622,62	0,040
Resultado Primário (III) = (I-II)	(101.109,25)	(91.328,02)	0,000	(112.949,14)	(101.109,25)	0,000	(127.304,98)	(112.949,14)	0,000
Resultado Nominal	1.869.516,00	1.688.660,46	0,001	2.266.782,72	2.029.167,23	0,001	2.755.905,03	2.445.129,11	0,001
Dívida Pública Consolidada	21.523.992,77	19.441.778,31	0,009	24.259.692,25	21.716.670,17	0,009	27.585.696,06	24.474.932,18	0,010
Dívida Consolidada Líquida	17.834.639,79	16.109.330,49	0,007	20.101.422,50	17.994.281,02	0,008	22.857.327,53	20.279.768,90	0,009

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULE - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2017

ARF(LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	Metas Previstas em		Metas Realizadas em		Variação	
	2015	% PIB	2015	% PIB	Valor	%
	(a)		(b)		(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	71.570.155,00	0,03	35.348.504,44	0,00	(36.221.650,56)	(50,61)
Receitas Primárias (I)	70.518.987,00	0,03	35.100.591,52	0,00	(35.418.395,48)	(50,23)
Despesa Total	71.570.155,00	0,03	35.866.920,49	0,00	(35.703.234,51)	(49,89)
Despesas Primárias (II)	70.336.495,00	0,03	35.558.893,92	0,00	(34.777.601,08)	(49,44)
Resultado Primário (III) = (I-II)	182.492,00	0,00	(458.302,40)	0,00	(640.794,40)	(351,14)
Resultado Nominal	(798.765,53)	0,00	(798.765,53)	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	17.403.794,03	0,01	17.403.794,03	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	14.420.670,03	0,01	14.420.670,03	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULE - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2017

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019
Receita Total	33.899.992,06	35.348.504,44	4,27	69.563.579,00	96,79	77.013.838,00	10,71	86.032.158,44	11,71	96.966.845,77
Receitas Primárias (I)	33.698.948,92	35.100.591,52	4,16	68.845.171,00	96,14	76.218.488,48	10,71	85.143.673,49	11,71	95.965.434,38
Despesa Total	35.233.597,51	35.866.920,49	1,80	69.563.579,00	93,95	77.013.838,00	10,71	86.032.158,43	11,71	96.966.845,77
Despesas Primárias (II)	34.908.723,24	35.558.893,92	1,86	68.936.499,00	93,87	76.319.597,73	10,71	85.256.622,62	11,71	96.092.739,36
Resultado Primário (III) = (I-II)	(1.209.774,32)	(458.302,40)	(62,12)	(91.328,00)	(80,07)	(101.109,25)	10,71	(112.949,14)	11,71	(127.304,98)
Resultado Nominal	8.532.384,28	(798.765,53)	(108,36)	1.544.453,76	(293,36)	1.868.516,00	21,05	2.266.782,72	21,25	2.755.905,03
Dívida Pública Consolidada	17.486.312,40	17.403.794,03	(0,47)	19.267.740,37	10,71	21.523.992,77	11,71	24.259.692,25	12,71	27.585.696,06
Dívida Consolidada Líquida	15.219.435,56	14.420.670,03	(5,25)	15.965.123,79	10,71	17.834.639,79	11,71	20.101.422,50	12,71	22.857.327,53

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019
Receita Total	31.830.378,46	31.359.678,74	(1,48)	59.056.293,83	88,32	69.563.578,72	17,79	77.013.838,01	10,71	86.032.158,43
Receitas Primárias (I)	31.642.205,56	31.139.741,02	(1,59)	58.446.398,33	87,69	68.845.170,70	17,79	76.218.488,49	10,71	85.143.673,48
Despesa Total	33.083.190,15	31.819.595,25	(3,82)	59.056.293,83	85,60	69.563.578,72	17,79	77.013.838,00	10,71	86.032.158,43
Despesas Primárias (II)	32.778.143,89	31.546.327,28	(3,76)	58.523.931,62	85,52	68.936.498,72	17,79	76.319.597,73	10,71	85.256.622,62
Resultado Primário (III) = (I-II)	(1.135.938,33)	(406.586,25)	(64,21)	(77.533,29)	(80,93)	(91.328,02)	17,79	(101.109,25)	10,71	(112.949,14)
Resultado Nominal	8.011.628,43	(708.630,56)	(108,85)	1.311.170,53	(285,03)	1.688.660,46	28,79	2.029.167,24	20,16	2.445.129,12
Dívida Pública Consolidada	16.419.072,68	15.439.900,45	(5,96)	16.357.429,46	5,94	19.441.778,31	18,86	21.716.670,17	11,70	24.474.932,18
Dívida Consolidada Líquida	14.290.549,82	12.793.400,64	(10,48)	13.553.659,19	5,94	16.108.330,49	18,86	17.994.291,02	11,70	20.279.768,90

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2017

AMF - Demonstrativo IV(LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio / Capital	2.989.640,91	100,00	2.548.033,87	100,00	8.008.345,19	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.989.640,91	100,00	2.548.033,87	100,00	8.008.345,19	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ- BA
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2017

AMF - Demonstrativo V(LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

<u>RECEITAS FISCALIZADAS</u>	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

<u>DEPESAS EXECUTADAS</u>	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2015 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2014 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2013 (i) = ((Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2017

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2013	2014	R\$ milhares 2015
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exército	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2017

AMF - Tabela 8(LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

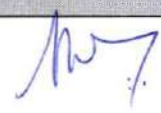
2017

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente da Receita	7.450.259,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	1.286.112,71
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	6.164.146,29
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	6.164.146,29
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	6.164.146,29

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26

Caculé

CACULÉ - BA

CNPJ: 13676788000

RELATÓRIO DE METAS FISCAIS

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2017

Valores Correntes	EXECUTADO					PREVISTO			
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	
DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)									
Receita Total		31.384.400,20	33.899.992,06	35.348.504,44	69.563.579,00	77.013.838,00	86.032.158,43	96.966.845,77	
Deduções (Receita não Fiscal)		158.632,59	201.043,14	247.912,92	718.408,00	795.349,52	888.484,95	1.001.411,39	
Receita Fiscal		31.225.767,61	33.698.948,92	35.100.591,52	68.845.171,00	76.218.488,48	85.143.673,48	95.965.434,38	
Despesa Total		31.924.251,46	35.233.597,51	35.866.920,49	69.563.579,00	77.013.838,00	86.032.158,43	96.966.845,77	
Deduções (Despesa não Fiscal)		537.119,57	324.874,27	308.026,57	627.080,00	694.240,27	775.535,81	874.106,41	
Despesa Fiscal		31.387.131,89	34.908.723,24	35.558.893,92	68.936.499,00	76.319.597,73	85.256.622,62	96.092.739,36	
Resultado Primário		(161.364,28)	(1.209.774,32)	(458.302,40)	(91.328,00)	(101.109,25)	(112.949,14)	(127.304,98)	
Dívida Consolidada	11.022.301,31	10.134.583,68	17.486.312,40	17.403.794,03	19.267.740,37	21.523.992,77	24.259.692,25	27.585.696,06	
Deduções (Disponibilidade)	1.324.469,66	3.447.532,40	2.266.876,84	2.983.124,00	3.302.616,58	3.689.352,98	4.158.269,75	4.728.368,53	
Dívida Consolidada Líquida	9.697.831,65	6.687.051,28	15.219.435,56	14.420.670,03	15.965.123,79	17.834.639,79	20.101.422,50	22.857.327,53	
Resultado Nominal	-	-3.010.780,37	8.532.384,28	-798.765,53	1.544.453,76	1.869.516,00	2.266.782,72	2.755.905,03	

Resultado Primário para o Exercício de 2017

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
-16.814,46	-16.238,14	-16.571,80	-15.823,59	-15.762,93	-19.898,30
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
-16.814,46	-33.052,61	-49.624,41	-65.448,00	-81.210,93	-101.109,23
Resultado Nominal para o Exercício de 2017					
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
310.900,51	300.244,27	306.413,67	292.579,25	291.457,54	367.920,75
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
310.900,51	611.144,78	917.558,45	1.210.137,70	1.501.595,25	1.869.516,00